de Gabinete (fls. 298 e 299/299 v.) Autorizo, com fundamento no art. 12 do Decreto 52.052, de 13-08-2007, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de Iporanga, de acordo com os elementos em epígrafe.

PROCESSO: SH 1075/02/2014

Interessado: Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre

Assunto: Convênio. Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social- Cidade Legal. Terceiro Termo de Aditamento. Prorrogação de Prazo e alteração do plano de trabalho.

CONVENENTE: Município de Campina do Monte Alegre - CNPJ: 67.360.404/0001-67

Objeto: Orientação e apoio técnicos às ações municipais de regularização de parcelamento do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definida por legislação municipal.

RECURSOS FINANCEIROS: não contempla repasse de recursos financeiros.

ASSINATURA: 11-11-2015

PRORROGAÇÃO: 12 meses com vigência até 10-11-2018

MINUTA DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO: fls. 98

PLANO DE TRABALHO: fls. 91 e 92

Despacho GSA-CL de Autorização 0411/2017 de 16-10-2017

Resumo: I- À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Despacho CJ/SH 020/2017 (fls. 78 a 80) e o Parecer CJ/SH 48/2016 (fls. 81 a 89/89 v.), a manifestação do Secretário Executivo do Programa Cidade Legal e da Chefia de Gabinete (fls. 99 e 100/100 v.) Autorizo, com fundamento no art. 12 do Decreto 52.052, de 13-08-2007, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de Campina do Monte Alegre, de acordo com os elementos em epígrafe.

PROCESSO: SH 211/02/2017

Interessado: Prefeitura Municipal de Sales Oliveira

Assunto: Convênio. Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social- Cidade Legal. Primeiro Termo de Aditamento. Inclusão de núcleo e alteração do plano de trabalho.

CONVENENTE: Município de Sales Oliveira - CNPJ: 46.756.029/0001-07

Objeto: Orientação e apoio técnicos às ações municipais de regularização de parcelamento do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definida por legislação municipal.

RECURSOS FINANCEIROS: não contempla repasse de recursos financeiros.

ASSINATURA: 08-06-2017

PRORROGAÇÃO: 12 meses com vigência até 07-06-2018

MINUTA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO: fls. 49.

PLANO DE TRABALHO: fls. 45 e 46.

Despacho GSA-CL de Autorização 0405/2017 de 11-10-2017

Resumo: I- À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Despacho CJ/SH 021/2017 (fls. 35 e 36/36 v.) e o Parecer CJ/SH 100/2016 (fls. 37 a 43), a manifestação do Secretário Executivo do Programa Cidade Legal e da Chefia de Gabinete (fls. 50 e 51), Autorizo, com fundamento no art. 12 do Decreto 52.052, de 13-08-2007, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de Sales de Oliveira de acordo com os elementos em epígrafe.

PROCESSO: SH 587/02/2009

Interessado: Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato

Assunto: Convênio. Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social - Cidade Legal. Nono Termo de Aditamento. Prorrogação do prazo e alteração do plano de trabalho.

CONVENENTE: Município de Monteiro Lobato - CNPJ: 46.643.482/0001-07

Objeto: Orientação e apoio técnicos às ações municipais de regularização de parcelamento do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definida por legislação municipal.

RECURSOS FINANCEIROS: não contempla repasse

ASSINATURA: 19-11-2009

PRORROGAÇÃO: 12 meses com vigência até 18-11-2018

MINUTA DO NONO TERMO DE ADITAMENTO: (fls. 302)

PLANO DE TRABALHO: (298 e 299)

Despacho GSA-CL de Autorização 409/2017 de 16-10-2017

Resumo: I- À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Despacho CJ/SH 020/2017 (fls. 286 a 288) e o Parecer CJ/SH 48/2016 (fls. 289 a 296/296 v.), a manifestação do Secretário Executivo do Programa Cidade Legal e da Chefia de Gabinete (fls. 303 e 304/304 v.) Autorizo, com fundamento no art. 12 do Decreto 52.052, de 13-08-2007, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de Monteiro Lobato, de acordo com os elementos em epígrafe.

## AGÊNCIA PAULISTA DE HABITAÇÃO SOCIAL

**Extrato de Termo Aditivo**

Convênio Oneroso

Processo: SH 625/05/2013 – Vols. I e II

Programa: Casa Paulista – Desenvolvimento Urbano – Moradia Melhor

Convênio 625/05/2013

Convenente: Secretaria da Habitação / Agência Paulista de Habitação Social - Casa Paulista

Conveniado: Município da Estância Turística de Presidente Epitácio

Objeto: Terceiro Termo de Aditamento do Convênio.

Valor Total do Convênio: R$ 571.311,04

Valor de responsabilidade do Estado: R$ 571.311,04

Data da assinatura do aditamento: 02-10-2017

Vigência: 28-03-2014 a 28-12-2017

Classificação dos recursos: Natureza de despesa: 44405101

Programa de Trabalho 25052489 UG 20101

Nota de Empenho 2014NE00354 – emitida em 09-06-2014

Classificação dos recursos: Natureza de despesa: 44405101

Programa de Trabalho 25052489 UG 250104

Nota de Empenho 2015NE00048 – emitida em 22-07-2015

Parecer Jurídico CJ/SH 310/2016 de 22-11-2016

Processo: SH 1008/05/2013 – Vols. I, II e III

Programa: Casa Paulista – Lotes Urbanizados

Convênio 1008/05/2013

Convenente: Secretaria da Habitação / Agência Paulista de Habitação Social - Casa Paulista

Conveniado: Município de Boracéia

Objeto: Termo de Alteração de Valor e Encerramento do Convênio.

Valor total do convênio - R$ 546.408,44.

Valor de responsabilidade do Estado: R$ 541.638,24.

Valor de responsabilidade do Município: R$ 4.770,20.

Data da assinatura do encerramento: 28-09-2017

Vigência: 28-03-2014 a 28-09-2017

Classificação dos recursos: Natureza de despesa: 44405101

Programa de Trabalho 25052490 UG 250101

Nota de Empenho 2014NE00363

Data da emissão da NE 10-06-2014

Parecer Jurídico CJ/SH 147/2017 em 28-08-2017

Processo: SH 175/05/2012 – Vols. I a III

Programa: Casa Paulista – Lotes Urbanizados

Convênio 175/05/2012

Convenente: Secretaria da Habitação / Agência Paulista de Habitação Social - Casa Paulista

Conveniado: Município de Paranapuã

Objeto: Sétimo Termo de Aditamento do Convênio.

Valor Total do Convênio - R$ 818.427,83

Valor de responsabilidade do Estado: R$ 757.088,26.

Valor de responsabilidade do Município: R$ 61.339,57

Data da assinatura do aditamento 16-10-2017.

Vigência: 06-07-2012 a 06-07-2018

Classificação dos recursos: Natureza de despesa: 44405101

Programa de Trabalho 25052276 UG 250101

Nota de Empenho 2012NE00797 - emitida em 14-12-2012

Parecer Jurídico CJ/SH 91/2017 de 26-06-2017

# Meio Ambiente

## GABINETE DO SECRETÁRIO

**Resolução SMA - 136, de 30-10-2017**

*Dispõe sobre as designações dos membros do Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Avaré*

O Secretário de Estado do Meio Ambiente,

Considerando as Resoluções SMA 88, de 01-09-2017, e SMA 99, de 13-09-2017,

Resolve:

Artigo 1º - Ficam designados os seguintes representantes para compor o Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Avaré, como membros, para o mandato 2017/2019:

I - Do Poder Público:

a) Pelo Instituto Florestal: Edgar Fernando de Luca, RG 17.208.535-4, como titular, e Paulo Henrique dos Santos, RG 20.506.841-8, como suplente;

b) Pela Polícia Militar do Estado de São Paulo: Capitão PM Rodrigo Augusto Santana, RG 18.399.937-8, como titular, e 1º Tenente PM Maurício Pedro Santos, RG 26.897.636-3, como suplente;

c) Pela Coordenadoria de Assistência Técnica Integral / CATI, da Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento: Eliseu Aires de Melo, RG 11.489.668-9, como titular, e Paulo Renato Tamassia Pegolo, RG 18.443.682-5, como suplente;

d) Pelo Município de Avaré: Judésio Borges, RG 13.209.954-8, como titular, e Maria Luiza Appoloni Zambom, RG 43.909.515-3, como suplente.

II - Da Sociedade Civil:

a) Pela organização não governamental - Projeto Guardiões da Natureza: Marina Pires Dorneles, RG 41.132.922-1, como titular, e Inara Souza Silva, RG 34.717.136-9, como suplente;

b) Pela instituição de ensino e pesquisa - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo / Campus Avaré: Vanda dos Santos Silva, RG 11.268.364-2, como titular, e Maria Cristina Marques, RG 14.858.921-2, como suplente;

c) Pelo segmento dos trabalhadores e setor privado atuantes na região - Centro das Indústrias do Estado de São Paulo / CIESP – Diretoria Regional de Botucatu: Vandir Pedroso de Almeida, RG 4.112.426-1, como titular, e Leandro Amaral, RG 22.459.434-5, como suplente;

d) Pela comunidade residente e de entorno - Santuário São Judas Tadeu / Capela Bom Senhor Jesus: Antonio Marcos Delmiro, RG 6.015.242, como titular, e Nelson Aparecido de Souza, RG 17.378.970, como suplente.

Artigo 2º - O Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Avaré terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Secretaria Executiva; e

IV - Câmaras Técnicas, se for o caso.

§1º - O Plenário será composto por todos os membros do Conselho Consultivo, escolhidos, indicados e designados na forma desta Resolução, que terão direito a voz e voto.

§2º - O Conselho Consultivo será presidido pelo gestor da unidade de conservação e, na sua ausência, por seu suplente.

§3º - O Secretário Executivo do Conselho Consultivo será eleito pelo Plenário.

§4º - O mandato dos conselheiros será de 02 anos, renovável por igual período.

§5º - As reuniões do Conselho Consultivo serão públicas, com pautas preestabelecidas no ato da convocação, que deverão ser divulgadas e realizadas em local de fácil acesso.

§6º - O Conselho Consultivo deverá adotar Regimento Interno disciplinando o seu funcionamento.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. (Processo SMA 1772/2017)

**Resolução SMA - 137, de 30-10-2017**

*Dispõe sobre as designações dos membros do Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Paranapanema*

O Secretário de Estado do Meio Ambiente,

Considerando as Resoluções SMA 88, de 01-09-2017, e SMA 101, de 13-09-2017, que dispõe sobre a constituição do Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Paranapanema.

Resolve:

Artigo 1º - Ficam designados os seguintes representantes para compor o Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Paranapanema, como membros, para o mandato 2017/2019:

I - Do Poder Público:

a) Pelo Instituto Florestal: Edgar Fernando de Luca, RG 17.208.535-4, como titular, e Paulo Henrique dos Santos, RG 20.506.841-8, como suplente;

b) Pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE David Ayub, RG 12.273.771, como titular, e Antônio Francisco da Cunha, RG 9.261.392-5, como suplente;

c) Pela Unidade de Defesa Agropecuária do Paranapanema, do Escritório de Defesa Agropecuária de Avaré, da Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento: Telma Ulhoa Cintra Martins, RG 25.653.089-0, como titular, e Jaime Rodrigues Caetano Junior, RG 10.979.050-9, como suplente;

d) Pelo Município de Paranapanema: Ismael Ferreira Bueno, RG 16.575.944, como titular, e Telma Miras de Andrade, RG 17.792.409-3, como suplente.

II - Da Sociedade Civil:

a) Pela organização não governamental – Associação para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável da Holambra II – ONG HIDEAL: Vanessa Van Melis, RG 34.932.961-8, como titular, e Matheus Barbieri, RG 28.360.139-5, como suplente;

b) Pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Paranapanema: Daniella dos Santos Marques, RG 34.545.356-6, como titular, e Ana Carolina Guttier Faria Bianchini, RG 33.914.604-7, como suplente;

c) Pela instituição de ensino e pesquisa – Universidade Federal de São Carlos / Campus Lagoa do Sino: Vinicius de Avelar São Pedro, RG 11.868.307, como titular, e Gilmar Perbiche Neves, RG 8.105.459-2, como suplente;

d) Pelo segmento dos trabalhadores e setor privado atuantes na região: Cassio de Oliveira Leme, RG 19.638.747-4, do Sindicato Rural Patronal de Paranapanema (SINDIPAR), como titular, e Roberto Polga, RG 8.783.402-9, do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo (CIESP) – Diretoria Regional Sorocaba, como suplente.

Artigo 2º - O Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Paranapanema terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Secretaria Executiva; e

IV - Câmaras Técnicas, se for o caso.

§1º - O Plenário será composto por todos os membros do Conselho Consultivo, escolhidos, indicados e designados na forma desta Resolução, que terão direito a voz e voto.

§2º - O Conselho Consultivo será presidido pelo gestor da unidade de conservação e, na sua ausência, por seu suplente.

§3º - O Secretário Executivo do Conselho Consultivo será eleito pelo Plenário.

§4º - O mandato dos conselheiros será de 02 anos, renovável por igual período.

§5º - As reuniões do Conselho Consultivo serão públicas, com pautas preestabelecidas no ato da convocação, que deverão ser divulgadas e realizadas em local de fácil acesso.

§6º - O Conselho Consultivo deverá adotar Regimento Interno disciplinando o seu funcionamento.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. (Processo SMA 1.770/2017).

**Resolução SMA - 138, de 30-10-2017**

*Acrescenta e altera dispositivos à Resolução SMA 51, de 31-05-2016, que disciplina o procedimento de conversão de multa administrativa simples em serviço ambiental*

O Secretário de Estado do Meio Ambiente resolve:

Artigo 1º - Ficam acrescidos ao artigo 2º da Resolução SMA 51, de 31-05-2016, os incisos IV e V, com a seguinte redação:

"Artigo 2º - ...

IV - Prateleira de Projetos: localizada no sitio eletrônico do Programa Nascentes, disponibiliza projetos de restauração ecológica aprovados para serem contratados por terceiros.

V - Projeto Próprio: projeto de restauração ecológica apresentado pelo próprio autuado, exclusivamente para a conversão de suas multas, e aprovado pelo Programa Nascentes dentro das regras gerais estabelecidas e disponibilizadas no sitio eletrônico do programa." .

Artigo 2º - O artigo 4º da Resolução SMA 51, de 31-05-2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º - Os serviços ambientais decorrentes da conversão de multa serão prestados no âmbito dos projetos de restauração ecológica do Programa Nascentes por meio da "Prateleira de Projetos" ou por projetos próprios apresentados pelos autuados.

Parágrafo único - Os projetos próprios deverão ser cadastrados no SARE (Sistema Informatizado de Apoio à Restauração Ecológica) e submetidos à aprovação da Comissão Interna de Avaliação de Projetos do Programa Nascentes, conforme orientação disponível no portal eletrônico da Secretaria de Estado do Meio Ambiente." (NR).

Artigo 3º - Os §§ 1º e 2º do artigo 6º da Resolução SMA 51, de 31-05-2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º - Para os autos lavrados até 31-05-2016, poderá ser requerida a conversão da multa em qualquer momento processual, desde que o débito não esteja inscrito em dívida ativa.

§ 2º - A conversão da multa implicará renúncia a eventual interposição de recurso administrativo." (NR).

Artigo 4º - O parágrafo único do artigo 7º da Resolução SMA 51, de 31-05-2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único - O valor convertido deverá ser suficiente para custear a restauração ecológica mínima de 1 hectare, podendo ser aceita a composição do valor por diversas multas aplicadas em Autos de Infração Ambiental de uma mesma pessoa física ou jurídica." (NR).

Artigo 5º - O artigo 8º da Resolução SMA 51, de 31-05-2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 8º - Para fins de conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, será considerado o valor de 2.000 UFESP para cada hectare restaurado." (NR).

Artigo 6º - O artigo 9º da Resolução SMA 51, de 31-05-2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 9º - Acordada entre as partes a conversão da multa em serviço ambiental, o interessado deverá firmar o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA no qual constará a quantidade de hectares a serem restaurados." (NR).

Artigo 7º - O artigo 10 da Resolução SMA 51, de 31-05-2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 10 - Deverá ser apresentado documento, emitido pelo Programa Nascentes, à Coordenadoria de Fiscalização Ambiental – CFA, que informe qual o projeto de restauração ecológica que está sendo compromissado, respeitando a área definida no TCRA.

§ 1° - O prazo para contratação de Projeto de Prateleira ou apresentação de projeto próprio é de até 90 dias corridos, contado da data de assinatura do TCRA, prorrogável, motivadamente, uma única vez por igual período.

§ 2º - O documento referido no caput deverá ser juntado ao processo administrativo que verifica o cumprimento do TCRA pactuado.

§ 3° - O prazo de vigência do TCRA deverá ser de até 03 anos, com possibilidade de prorrogação por até 02 anos, a critério da Comissão Interna do Programa Nascentes desde que haja motivos determinantes e que não haja desídia do responsável pela multa." (NR).

Artigo 8º - O artigo 11 da Resolução SMA 51, de 31-05-2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 11 - A Comissão Interna de Avaliação de Projetos do Programa Nascentes informará à Coordenadoria de Fiscalização Ambiental se a execução do projeto de restauração ecológica, ao término do pactuado, está de acordo com os parâmetros de recomposição estabelecidos no Anexo II da Resolução SMA 32, de 03-04-2014, e demais normas em vigor." (NR).

Artigo 9º - O § 2º do artigo 12 da Resolução SMA 51, de 31-05-2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 12 – ...

§ 2º - Havendo cumprimento parcial da obrigação de recomposição, a multa será cobrada proporcionalmente à área não recomposta." (NR).

Artigo 10 - Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação. (Processo SMA 3.802/2016)

**Portaria CG - 25, de 30-10-2017**

*Designa os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos termos da Doação, firmada em 28-09-2017 com a empresa Telefônica Brasil S.A.*

O Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, conforme Resolução SMA 74 de 09-08-2013, combinado com o Decreto estadual 57.933 de 02/04/12, e com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei federal 8.666/93 e artigo 64 da Lei estadual 6.544, de 22-11-1989, resolve:

Artigo 1° - Designar os funcionários Alex Maia, portador do RG 28.486.754-4, na qualidade de fiscal e Thamires Tenorio do Nascimento, portadora do RG 49.142.936-8, na qualidade suplente, para acompanhamento e fiscalização a execução dos termos da Doação, firmada em 28-09-2017, com a empresa Telefônica Brasil S.A, sem encargos de qualquer natureza, sob forma de serviços de implantação e manutenção de projeto paisagístico denominado trecho "Socorro" até "Vila Leopoldina" do Projeto Pomar Urbano, a ser implantado em área de cerca de 57.000 m², e cerca de 15 km de extensão, localizado na área interna do Parque Pomar, sito à Avenida Guido Caloi, 551, Bairro Jardim São Luiz, São Paulo/SP.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 02-10-2017. (processo SMA 7.121/2017)

**Portaria CPU - 250, de 30-10-2017**

*Designa representante da Secretaria do Meio Ambiente / Coordenadoria de Parques Urbanos para o acompanhamento da execução do Termo de Autorização de Uso Condicional e Onerosa a Título Precário, outorgada em favor da empresa "AMMC Comunicação Ltda" para utilização de área, visando à realização do evento "Projeto Hybrid"*

O Coordenador de Parques Urbanos, considerando as disposições do Decreto Estadual 60.321, de 01-04-2014 e o que consta do processo SMA 8.450/2017;

Decide:

Artigo 1º - Fica designado Alessander Farid Mischi Bou Chebl, portador do RG 43.775.265 SSP/SP, como gestor e representante da Secretaria do Meio Ambiente/Coordenadoria de Parques Urbanos, para o acompanhamento da execução do Termo de Autorização de Uso Condicional e Onerosa a Título Precário, de áreas internas do Parque Villa-Lobos, para a realização do evento "Projeto Hybrid", bem como para todos os contatos e comunicações a ele referentes.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo SMA 8.450/2017)

**Portaria CG - s/nº, de 27-10-2017**

*Designar os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato 05/2017/GS, firmado em 25-08-2016 com a empresa SS Fort Administrativo e Tecnológico - Eireli*

O Chefe de Gabinete conforme resolução SMA 74 de 09-08-2013, combinado com o Decreto 57.933 de 02/04/12, e com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 10 do Decreto 42.857 de 11/02/98, resolve:

Artigo 1° - Designar a funcionária Maria da Glória Talarico Babadobulos, Diretora do Departamento de Suprimentos Apoio à Gestão de Contratos, portadora do RG 9.185.930-X e CPF 012.539.068-82, na qualidade de fiscal e o funcionário Constantino Francisco Maria Alves, Responsável pelo Centro de Licitações e Contratos, portador do RG 14.262.422-6 e CPF 106.454.808-35, na qualidade de suplente, para acompanhamento e fiscalização a execução do contrato 05/2017/GS, firmado em 03-10-2017 com a empresa SS Fort Administrativo e Tecnológico - Eireli, visando à prestação de serviços de Recepção para o Gabinete do Secretário e Coordenadoria de Administração da SMA.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação. PSMA 5.560/2017.

**Despacho do Coordenador, de 30-10-2017**

**Autorizando,** face aos elementos que instruem os presentes autos, em especial a manifestação do Diretor do Parque Villa-Lobos às fls. 14/15, o uso da área especificada nos autos deste processo em favor da empresa AMMC Comunicação Ltda. com vistas à realização do evento "Projeto Hybrid", entre os dias 22 de Outubro a 11-11-2017, seguindo as orientações do Parecer CJ/SMA 813/2014, fls. 34/38, e em conformidade com o disposto no artigo 1º da Resolução SMA 70, de 09-10-2015. (Processo SMA 8.450/2017)

**Extrato da Autorização de Uso**

Autorização de Uso Condicional e Onerosa a Título Precário/2017: Termo de Autorização de Uso Condicional e Onerosa a Título Precário que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado do Meio Ambiente, e a empresa AMMC Comunicação Ltda.

Partícipes: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e a empresa AMMC Comunicação Ltda.

Objeto: A utilização de área de 2.000 m² de área denominada "Esplanada", Áreas Livres, com exploração comercial, definida no mapa em anexo (ANEXO "C"), no interior do Parque Villa-Lobos localizado à Avenida Professor Fonseca Rodrigues, 2.001, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP visando à realização do evento "Projeto Hybrid" entre os dias 22 de Outubro a 11 de Novembro incluindo tempo de montagem, evento e desmontagem, totalizando 21 dias de ocupação, conforme descrito abaixo:

Vigência: 22 de Outubro a 11-11-2017.

Valor: R$ 13.036,40 mediante depósito na conta corrente do Fundo Especial de Despesa do Gabinete da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, inscrito no CNPJ/MF 13.885.885/0001-03, (Banco do Brasil: conta corrente 8834-X, agência 01897-X).

Data da assinatura: 19-10-2017

(Processo SMA 8.450/2017)

(Parecer CJ/SMA 813/2014, de 26-08-2014.)

## COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS

**Comunicado**

Comunicado CBRN sobre cancelamento, por óbito ou a pedido, de Cadastros Técnicos Federal para criadores de passeriformes.

Relação de criadores de passeriformes que solicitaram o cancelamento de seus cadastros:

1. Nilson Francisco da Silva, CPF 128.675.758-42, CTF 1703862.

2. José Boa Sorte, CPF 975.118.628-53, CTF 497680.

3. Rubens Alves Pereira, CPF 590.661.568-72, CTF 526123.

4. Danilo Gonçalves de Souza, CPF 334.122.108-54, CTF 422768.

Relação de criadores de passeriformes que tiveram seus cadastros cancelados por óbito:

1. Antonio Belia, CPF 286.522.318-34, CTF 1524887.

2. Moacyr de Mello Ferraz, CPF 036.414.908-63.

3. Luiz Carlos de Oliveira, CPF 582.024.208-49, CTF 5858721.

4. Affonso Garcia Brentan, CPF 033.762.948-01, CTF 497622.

**Extratos de Contratos**

(Decreto 61.476/2015) - Secretaria do Meio Ambiente - Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais

Modalidade: Dispensa - Art. 24, inciso II

Processo: 8.480/2017

Nota de Empenho: 2017NE00241

Data do Empenho: 23-10-2017

Contratante: Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo - Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais

Contratado: Castelani Ar Condicionado e Refrigeração Comercial e Industrial Ltda - ME.

Objeto: Contratação de serviço de instalação de aparelho de ar condicionado na URAT Marília.

Prazo de entrega: 03 dias

Valor: R$ 480,00

Classificação dos recursos: Natureza de Despesa: 33903999, UGE 260113, Programa de Trabalho: 18541261860790000

(Decreto 61.476/2015) - Secretaria do Meio Ambiente - Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais

Modalidade: Dispensa - Art. 24, inciso II

Processo: 8.534/2017

Nota de Empenho: 2017NE00242 e 2017NE00243

Data do Empenho: 27-10-2017

Contratante: Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo - Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais

Contratado: Osmar Ribeiro Serviços Elétricos e Hidráulicos ME.

Objeto: Contratação de serviços de manutenção elétrica, hidráulica, marcenaria e telefonia para a Regional de Bauru.

Prazo de entrega: 10 dias

Valor: R$ 7.953,00

Classificação dos recursos: Natureza de Despesa: 33903979 e 33903920, UGE 260113, Programa de Trabalho: 18541261860790000